

**Contrato n° 10.083/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA/SEDEC, E A
EMPRESA **SEVERINO DOS
RAMOS OLIVEIRA LTDA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.825.640/0001-34**, sediado(a) na Rua Damasco, 317, Quarenta em Campina Grande/PB, CEP: 58416-120, e-mail: redefacilmadeiras@outlook.com, telefone: (83) 98638-9186 / (83) 99130-7269, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Severino dos Ramos Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 733983 SSP PB, e CPF nº 300.952.474-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 25.103/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.445/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10.017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	UND	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
09	UND	EXCLUSIVA Folha compensado comprimento: 2,20	100	Paricá	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00

Assinado por 1 pessoa: ~~SENÍEROMCC~~SENÍEROMCC OLIVEIRA LTDA



		cm, largura: 70 cm, espessura: 3 cm.				
54	UND	EXCLUSIVA Porta, madeira, maciça, jatobá, comprimento: 210 cm, largura: 80 cm, espessura: 3 cm.	100	Clm	R\$ 509,99	R\$ 50.999,00
57	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA A Porta, maciça, padrão madeira: imbuia, comprimento: 2,10 m, largura: 90 cm, espessura: 3 cm.	80	Fishe	R\$ 872,00	R\$ 69.760,00
64	UND	EXCLUSIVA Caibro, maçaranduba, largura: 5 cm, espessura: 5 cm, comprimento: 600 cm.	200	Floranorte	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00
65	Metro	EXCLUSIVA Madeira construção, cambará, ripa, largura: 5 cm, espessura: 2,5 cm, comprimento: 300 cm.	200	Floranorte	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
66	UND	EXCLUSIVA Madeira construção, cambará, tábuas, comprimento: 3 m, largura: 25cm, espessura: 2,50 cm	30	Floranorte	R\$ 28,79	R\$ 863,70



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.







5.7. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7.2. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

5.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

5.7.5.Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



CLÁUSULA SEXTA- DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, no caso em tela, inexistam índices setoriais ou específicos, adotando-se o índice geral de preços.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de





6.9.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. Se os itens forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo Contrato e na proposta, incompletos ou com sinais de deterioração, serão





7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Incube à CONTRATADA o ônus da prova quanto à origem do dano constatado.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,



9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- a) **Fiscal Administrativo:** Lucas Vinicius Tavares de Aquino, matrícula nº 91.960-8, Função Agente Administrativo;
- b) **Fiscal Técnico:** Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, matrícula nº 85.535-9, Função Almojarife.

9.5.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ((Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 10.535/23 e a Lei Municipal nº 15.067/24, arts. 17, 18, 19 e 20);



- ### 9.5.3. Fiscalização Administrativa

- #### 9.5.3.2. Gestor do Contrato



- Assinado por 1 pessoa: **SEVERINO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://foaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E0E-07D94-87E6366948E9eefinfoamecoo0d0f5F2E0C070847388659449E>



9.5.3.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



12.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.5. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova quanto à origem do defeito constatado.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Maria América de Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Severino dos Ramos Oliveira
SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EDC-1D84-8B8D-049E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA (CNPJ 52.825.640/0001-34) em 23/12/2024 10:01:07
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6EDC-1D84-8B8D-049E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2CF-0791-1756-63AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:01:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F2CF-0791-1756-63AB>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.081/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, CNPJ: 35.494.616/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES, pela empresa **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.30
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.695,10 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF5-23E1-7BF4-A7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:03:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0CF5-23E1-7BF4-A7B6>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.083/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: 52.825.640/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Severino dos Ramos Oliveira, pela empresa **SEVERINO DOS RAMOS OLIVEIRA LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.30
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 364.459,70 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F2CF-0791-1756-63AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 11:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2CF-0791-1756-63AB>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.084/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de marcenaria destinados à execução de serviços de conservação, manutenção e restauração para a rede municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 27.073.801/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.017/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Felipe Gustavo Borges da Silva, pela empresa **CONDE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 3.3.90.30
Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos
540 – FUNDEB
550– FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.197,06 (duzentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 003A-AC2F-629C-D1E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 23/12/2024 13:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/003A-AC2F-629C-D1E3>